Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Polític		Nomeação	o definitiva	tempo de	Fransitória por eterminado	tempo det	erminável	CT em Funçõe tempo ind	eterminado	termo reso	ões Públicas a olutivo certo	termo resol	ões Públicas a lutivo incerto	âmbito	e Serviço no da LTFP	Trabalho indete	por tempo rminado	Trabalho a te	o do Código do ermo (certo ou erto)	âmbito do Trai	e Serviço no Código do balho		TAL	TOTAL
depresentantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
xecutivos																							0		
Dirigente superior de 1º grau a)	2	1																					2	1	
Dirigente superior de 2º grau a)						1																	0	1	
lirigente intermédio de 1º grau a)																2							0	2	
Pirigente intermédio de 2º grau a)															4	7							4	7	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Fécnico Superior									11	46	4	16											15	62	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									21	44													21	44	
Assistente operacional, operário, auxiliar									9	9													9	9	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
Informático			6	4																			6	4	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica											1												1	0	
Docente Ensino Universitário									54	68	7	12							2				63	80	1
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									
Técnico Superior de Saúde																							0	0	1
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	1
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
Sombeiro																							0	0	
																								0	
Policia Municipal			6		0		0		95	167													121	210	3

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			
Avença			
Total	0	0	

NOTAS:

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser íguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Amadas (Exércitos, Mariña e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SiS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

	Menos qu	e 20 anos	2	0-24	25	-29	30	H34	35	-39	40	1-44	45	49	50-	-54	55	-59	60-	64	65	5-69	malor ou ig	ual a 70 anos	TOTAL	
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																									0	0
frigente superior de 1º grau a)																1			2						2	1
rigente superior de 2º grau a)																				1					0	1
rigente Intermédio de 1º grau a)																2									0	2
irigente intermédio de 2º grau a)										1	1		1	2	1	2		2	1						4	7
Irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
écnico Superior					1		1	5	5	10	1	5	2	9	1	18	2	10	2	4	(1		15	62
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo											5	2	4	6	6	10	4	17	2	6			3		21	44
ssistente operacional, operário, auxiliar									1		1	1	1		1	2	1	3	4	3					9	9
orendizes e praticantes																									0	0
formático												1	2	,	4	2									6	
													-		,	-										
plomata																									•	Å
																									0	ď
assoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																									6	0
essoal de Inspecção																									0	0
essoal de Investigação Científica													1												1	0
ocente Ensino Universitário								1	5	5	3	6	19	17	16	16	11	17	6	15	3		3	0	63	80
icente Ensino Superior Politécnico																									0	0
luc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0
dico																									0	0
fermeiro																									0	0
:. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0
cnico Superior de Saúde																									0	0
efia Tributária																									0	0
ssoal de Administração Tributária																									0	0
soal Aduaneiro																									0	0
nservador e Notário																									0	-
icial dos Registos e do Notariado																										0
icial de Justiça																									,	
																									0	ď
ırças Armadas - Oficial b)																									0	٥
orças Armadas - Sargento b)																									0	٥
ırças Armadas - Praça b)																									0	0
olicia Judiciária																									0	0
ilicia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0
elicia de Segurança Pública - Agente																									0	0
sarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
arda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
sarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
rviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
arda Prisional																									0	0
itro Pessoal de Segurança c)																									0	0
mbeiro																									0	0
licia Municipal																									0	0
Total	0	0	(0	1	0	1	6	11	16	11	15	30	35	29	53	18	49	17	29	3		7 0	0	121 2	10
	Menos qu	e 20 anos	2	0-24	25	-29	30	-34	35	-39	40	1-44	45	49	50	-54	55	-59	60-	64	61	5-69	major ou to	ual a 70 anos	TOTAL	
Prestações de Serviços	M.	F ZO allos	M	F	М.	F	M M	F	W	F	M 40	F	м.	F	м	F	W	F	м.	F	м.	F	M M	F	M F	H
Tarefa																									0	0

NOTAS:
Os totals dos quadors 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguals, por grupo/cargo/carretra e por género.
3) Considera ros cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Les in º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pressoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. 515 Genviço de Informações de Segurança) e SED Genviço de Informações de Segurança (e) Celeral;
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos													de dez	embro						a vermelho - guais aos do Q	Totais não Juadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até !	anos	M. 5	- 9 F	10 M	I- 14	15 M	- 19 F	20 M	- 24 F	25 ·	- 29 F	30 ·	- 34 F	35 ·	39 F	40 ou n	nais anos F	M TO	TAL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)			1	1									1						2	1	3
Dirigente superior de 2º grau a)		1																	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)												1		1					0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1		1	2		2				1	2	2							4	7	11
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	7	7		12	1	1 5	2	2	1	10	1	17	2	5	1	1		3	15	62	77
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1	2	3	9	8	6	22	3	7		2	1	1	21	44	65
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1	2	. 1	1	4	3	3	2					1	9	9	18
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	1	1			1	1		1			2	2	2						6	4	10
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	1																		1	0	1
Docente Ensino Universitário	11	11	:	6		4 2	14	12	11	15	8	12	5	7	3	9	2	6	63	80	143
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total NOTAS:	21	20	7	21	7	7 10	20	19	22	38	22	59	15	20	4	12	3	11	121	210	331

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra corto, pessoal de segurança nabo considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações d

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos t																							Totais não Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de iridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de 4	escolaridade	9.º ano ou	equivalente		ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato		riatura		strado	Doutor	amento F	M TOTAL	L F	Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos	М.		м		M		M		м		м		М		м		м	F	М	-	M 0	٠ 0	
irigente superior de 1º grau a)																			,	1	2	1	
irigente superior de 2º grau a)																1			_		0	1	
ririgente intermédio de 1º grau a)																					0		
																					-		
Dirigente intermédio de 2º grau a)															,	,							
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					15		
Fécnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,															13	41		15				62	
pessoal administrativo					2	3	9	16	2	. 3	7	15			1	6		1			21	44	
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	1	3	3	4	5			1										9	9	
Aprendizes e praticantes																					0	0	
informático											3	1			2	2		1 1			6	4	
Wagistrado																					0	0	
Diplomata																					0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	
Pessoal de Inspecção																					0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			1		1	0	
Docente Ensino Universitário																1		1 3	62	76	63	80	1
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	
Wédico																					0	0	
Enfermeiro																					0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	
Fécnico Superior de Saúde																					0	0	
Chefia Tributária																					0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	
Conservador e Notário																					0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	
Oficial de Justiça																					0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																						-	
																					-		
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b)																					-		
orças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária																					-		
																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
Suarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
Guarda Prisional																					0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
Sombeiro																					0	0	
Policia Municipal																					0	0	
Total	0	0	1	1	5	6	13	21	2	3	11	16	0	6	20	56		24	65	77	121	210	3
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de iridade	4 anos de o	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	ano ano	12.° ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licen	ciatura	Mos	itrado	Doutor	amento	TOTAL	L	Total
	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	
Tarefa																					0	0	
Avença					I		1				1				1		II.		1		0	0	

NOTAS:

Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 11 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de juneiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Potos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exército, Matriha e Força Aérea);

(8 Registra outro pessoal de seguarana, also considerados nas carreira ou grupos anteriores, inclusivão ou trobalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (derivo, de Informações Estatejécas de Defea);

(9) Não considerar ou trobalhadores quadres la rimais de 6 meses e os trabalhadores que estão em ticença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Companies reporter for 3" grav a) Companies reporter for 4" grav a) Companies reporter for 4" grav a) Companies reporter for 4" gr	nacionalidade e género, e									
Company Comp										Total
Disputes intermediade de 1º grava a) Ciriquete intermediade de 1º grava a) Ciriquete intermediade de 1º grava a registrica a) Ciriquete intermediade de 1º grava a registri	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dispute intermedio de 1º gras a) Dispute intermedio de 2º gras a) Dispute intermedio de 2º gras a) Dispute intermedio de 2º gras a seguinta a) Tenento Signamo Tenento Sign	Dirigente superior de 1° grau a)							0	0	0
Disputes intermedia de 2º graz a) Crispose intermedia de 2º graz a y gra	Dirigente superior de 2° grau a)							0	0	0
Treates Superior Intermedia de 2º gran e seguration () Treates Superior Treates Superior Treates Superior Treates Superior () Treates Superior Treates Superior () Treates	Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Tectors Spertors Absidenter speractional, experiency, auxiliar Absidenter speractional, auxiliar Absidenter speractional, experiency, auxiliar Absidenter speractional, auxiliar Absidenter speractional, auxili	Dirigente intermédio de 2° grau a)							0	0	0
Assistance sciences, secreta de investigation de investigation (spervins, montilare) Aprendiase a praticiantes Aprendiase a praticiantes Information Informat	Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
personal discharberic operational, operatins, aucultural Apprendictives proficiatives Information Info	Técnico Superior							0	0	0
Assistante operacional, operation, auctiliar Aprandices e praticiantes Information Informa	Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Magnitrado	Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Apaptorado	Aprendizes e praticantes							0	0	0
Diplomata Dipl	Informático							0	0	0
Presented dos Serviços Esternos do MRE - assistente de residencia de residencia de residencia de residencia de residencia de Investigação Caretifica	Magistrado							0	0	0
Personal de Improprição	Diplomata							0	0	0
Personal de Impreçção Personal de Impreçção Decente Entition Universitario Decente Entition Superium Politécisco Decente Entition Superium Politécis e Terraphilitica Decente Superium de Superium Politécis e Terraphilitica Decente Superium de Superium Politécis e Terraphilitica Decente Administração Tributária Decente Adm	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	0
Personal de Inventagação Circentifica	Pessoal de Inspecção							0	0	0
December Ension Universitativa December Ension Superior Politiciscitica December Ension Superior Politica December Superior Superior Politica December Superior Politica December Superior Superior Politica December	Pessoal de Investigação Científica								0	0
December Entino Superior Politiscritico		3	3			1			3	7
Delicia de Dec. do Ens. Bàsico e Secundario Delicia Delicia e Dec. do Ens. Bàsico e Secundario Delicia Del								0		0
Medicio Enfermeiro Centermeiro										
Entermeiro										0
Téc., Diagnéstico e Terapélutica Chefia Tributária Chefia Tributária Conservador e Notário Conservador e Notár										
Técnico Superior de Saúde Chefia Tributaria Chefia Tributaria Conservador e Notário Con										
Chefia Tributária										
Persoal de Administração Tributária										
Pessoal Aduaneiro										
Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial do Justiça O O O Oficial de Justiça O O O Oficial de Justiça O O O O Forças Armadas - Oficial b) O O O Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Fraça b) O O O O Polícia Judiciária O O O O Polícia de Segurança Pública - Oficial O O O O Polícia de Segurança Pública - Oficial O O O O O Guarda Nacional Republicana - Oficial O O O Guarda Nacional Republicana - Sargento O O O O Guarda Nacional Republicana - Guarda O O O O O O O O O O O O O O										
Oficial des Registos e do Notariado 0										
Oficial de Justiça Oficial de Justiça Oficial de Justiça Oficial de Justiça Oficial de Segurança Pública - Oficial Oficia Judiciária Oficia Judiciária Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Agente Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Oficial Oficia de Segur										
Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) O O O Forças Armadas - Praça b) O O O Policia Judiciária O O Policia de Segurança Pública - Oficial O O Policia de Segurança Pública - Oficial O O O O O Guarda Nacional Republicana - Oficial O O Guarda Nacional Republicana - Sargento O Guarda Nacional Republicana - Sargento O O O O O O O O O O O O O										
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Paça b) O O O Polícia Judiciária O O O Polícia de Segurança Pública - Oficial O O Polícia de Segurança Pública - Oficial O O O Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia O O O Guarda Nacional Republicana - Oficial O O O Guarda Nacional Republicana - Sargento O Guarda Nacional Republicana - Sargento O O Guarda Nacional Republicana - Guarda O O O O O O O O O O O O O	<u> </u>									
Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária 0 0 0 0 Policia de Segurança Pública - Oficial 0 0 0 0 Policia de Segurança Pública - Oficial 0 0 0 0 Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia 0 0 0 0 Policia de Segurança Pública - Agente 0 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Oficial 0 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Sargento 0 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Gricial 0 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Gricial 0 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Guarda 0 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Guarda 0 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Guarda 0 0 0 0 Serviço Estrangeiros Fronteiras 0 0 0 0 Outro Pessoal de Segurança c) 0 0 0 0 Policia Municipal										
Policia Judiciária Delicia de Segurança Pública - Oficial Delicia de Segurança Pública - Chefe de Policia Delicia de Segurança Pública - Chefe de Policia Delicia de Segurança Pública - Agente Delicia de Segurança Pública - Chefe de Policia Delicia de Segurança Pública - Agente Delicia de Segurança Pública - Agente Delicia Municipal Delicia Municipal Delicia Municipal	Forças Armadas - Sargento b)									
Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente O O O Guarda Nacional Republicana - Oficial O O O O Guarda Nacional Republicana - Sargento O O O O Guarda Nacional Republicana - Guarda O O O O Guarda Nacional Republicana - Guarda O O O O Guarda Nacional Republicana - Guarda O O O O Guarda Prisional O O O O Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro O O O O Policia Municipal	Forças Armadas - Praça b)									0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia 0	Polícia Judiciária							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Prisional 0 0 0 Outro Pessoal de Segurança c) 0 0 0 Bombeiro 0 0 0 Policia Municipal 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c) 0 0 0 Bombeiro 0 0 0 Policia Municipal 0 0 0	Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Bombeiro 0 0 0 0 Policia Municipal 0 0 0	Guarda Prisional							0	0	0
Policia Municipal 0 0 0	Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
	Bombeiro							0	0	0
Total 3 3 0 0 1 0 4 3 7	Polícia Municipal							0	0	0
	Total	3	3	0	0	1	0	4	3	7

Tarefa

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Info Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Mathematical Math	Quadro 6: Contagem de tra		lores po	rtadores			por gru	ipo/carg		ira, segu			etário e	género 45		de deze		55	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou igi	sal a 70 anos	то	FAL	
Marchen Marc	Grupo/cargo/carreira		F		F		F		F	М	F		F	М	F	м	F		F	М	F	М	F		F	м	F	Total
Marchen Marc	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	
Marie Mari	Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	•
Separation of grant provide the control of the cont	Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
March Marc	Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	
Marche M	Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	
Marche M	Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	
Seminormonormonormonormonormonormonormonor	Técnico Superior							1											1				1			1	2	
Mathematical Control of the contro														1					2		1		1			1	4	
Marche M																1			1							1	1	
The state of the s																										0	0	
The state of the s																	1									0	1	
																										0	0	
	Diplomata																									0		
Section of the content of the conten																											-	
The state of the s																										0	0	
The state of the s																										0	0	·
The state of the s	Pessoal de Investigação Científica																									0	0	
The state of the s	Docente Ensino Universitário													1		1			2	1	3	1				4	5	
The state of the s	Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	1
The state of the s	Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																									0	0	
	Médico																									0	0	
The state of the s	Enfermeiro																									0	0	
A PRINCIPATION OF TRANSPORT OF	Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
The state of the s	Técnico Superior de Saúde																									0	0	
The secretary of the se	Chefia Tributária																									0	0	
Securing Market	Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
The section of the proper halfs of the proper	Pessoal Aduaneiro																									0	0	
See Antique of the An	Conservador e Notário																									0	0	
See Antique of the An	Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
The section of the se	Oficial de Justiça																									0	0	
The state of the control of the cont																										0	0	
The section of the se																										0	0	
The American Appelled Services (1974) 1974 1974 1974 1974 1974 1974 1974 1974																										0	0	
is de Seguraça Pública - Orical Ses de Seguraça Pública - Orical Seguraça Pública - Ori																										0	0	
Each dispursion, Publica - Clark de Policia List dispursion, Publica - Clark de List																												
tick de Separacy Publica - Agentes In a control of Separacy Publi																											0	
unda Nacional Republicana - Oricical In I																											0	
red Nacional Republicans - Surgereto In I																										0	0	
And Nacional Republicans - Guardia																										0	0	
Accurate protestrates																										0	0	
refricted																										0	0	
To Prostate designance 2	Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	(
Medical Medica	Guarda Prisional																									0	0	1
Total Cas Aurorigad Cas	Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
Total 0 0 0 0 0 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Bombeiro																									0	0	-
Prostações de Serviços: M	Policia Municipal																									0	0	
Taints Alexandra	Total	(0 0			0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	6	1	4	1	2	0	0			2
Averça 0 0 0	Prestações de Serviços		_		- 24 F		- 29 F		- 34 F		39 F		- 44 F		- 49 F		54 F		- 59 F		- 64 F		- 69 F		ual a 70 anos		F F	Total
	Tarefa																									0	0	
																										0	0	
	Total		0 (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C

NOTAS:
Consister o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os casars abanagidos pelos Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de jaseiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Posto das carreiras militares dos três ramos das Torças Armadas (Existico, Mantha e Força Afrezia);
c) Posto das carreiras militares dos três ramos das Torças Armadas (Existico, Mantha e Força Afrezia);
c) Registra costo responsad de seguaraça, não accesidencia na caractera ou guipous anteriores, recluidos os trabalhadores portencentes aos corpos especiais. 55 (Serviço de Informações de Seguaraça) e SED (Serviço de Informações

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

de trabalho ou modalidade Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho		nto concursal	Cedi	ência	Mobil	idade	Regresso de vencimento o experi	licença sem u de periodo mental	Comissão	de serviço	CE	.GP*	Outras s	ituações	то	TAL	TOTAL
	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)		1													0	1	- 1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		3			1	1		1					2	2	3	7	10
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo													1	1	1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica		1													0	1	1
Docente Ensino Universitário							1						6	9	7	9	16
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapôutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	
Bombeiro															0		
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	5	0	0	1	1	- 1	1	0	0	0	0	9	12	11		

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			
Avença			
Total	0	0	

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1 * vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

**Curso de Etudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEACPA;

a) Considerar os cargos abangidos pelo Estatuto do Pessal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de jaserio e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Potos dos carres militares dos ties frama dos Efrocta. Amenda e Força. Aferes);
c) Potos dos carres militares dos ties rama dos Efrocta. Amenda e Força. Aferes);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especialos 50 (Serviço de Informações de Serviço).

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	orte	Reforma/ //	Aposentação	Limite o	de idade	Conclusão se periodo ex	m sucesso do perimental	Cessação ac	por mútuo ordo	Exoneração trabal	a pedido do lhador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobi	ilidade	Ced	encia	Comissão	de serviço	Outras s	ituações	тот	'AL Tot
	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F
representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0
firigente superior de 1° grau a)																							0	0
tirigente superior de 2º grau a)																							0	0
ririgente intermédio de 1º grau a)																							0	0
tirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0
tirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0
écnico Superior																							0	0
essistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo																							0	0
assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0
prendizes e praticantes																							0	0
nformático																							0	0
lagistrado																							0	0
riolomata																							0	0
* The state of the																							0	0
ressoal dos Serviços Externos do MNE - ssistente de residência																							0	0
'essoal de Inspecção																							0	0
'essoal de Investigação Científica																							0	0
locente Ensino Universitário																							0	0
locente Ensino Superior Politécnico																							0	0
iduc.Infância e Doc. do Ens. Básico e ecundário																							0	0
lédico																							0	0
nfermeiro																							0	0
éc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0
écnico Superior de Saúde																							0	0
hefia Tributária																							0	0
'essoal de Administração Tributária																							0	0
essoal Aduaneiro																							0	0
onservador e Notário																							0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0
Oficial de Justiça																							0	0
orças Armadas - Oficial b)																							0	0
orças Armadas - Sargento b)																							0	0
orças Armadas - Praça b)																							0	0
folicia Judiciária																							0	0
folicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0
'olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0
iuarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0
uarda Nacional Republicana - Oncial																							0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0
																							0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0
uarda Prisional																							0	0
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0
ombeiro																							0	0
olicia Municipal																							0	0

NOTAS:

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carneiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exèrcito, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro, pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мс	rte	Caducidad	še (termo)	Reforma/ /	'Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	m sucesso do perimental	Revos (cessação p acor	gação por mútuo rdo)	Resolução iniciativa de	(por trabalhador)	Denú (por inici trabali		Despedim inadap	nento por ptação	Despedime	ento colectivo	Desped por extinção trabi	imento do posto de alho	Mobil	idade	Cedê	ència	Outras s	ituações	TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м F	0
Pirigente superior de 1º grau a)																													0	0
ririgente superior de 2° grau a)																													0	0
ririgente intermédio de 1º grau a)																													0	0
ririgente intermédio de 2º grau a)																													0	
ririgente intermédio de 3° grau e seguintes a)																													0	0
écnico Superior																													0	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo																													0	
																													0	•
ssistente operacional, operário, auxiliar																													0	0
prendizes e praticantes																													0	0
iformático																													0	0
lagistrado																													0	0
iplomata																													0	0
essoal dos Serviços Externos do MNE - ssistente de residência																													0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0
essoal de Investigação Científica																													0	0
Ocente Ensino Universitário		1	2	6																							4	3	6 1	10
Occente Ensino Superior Politécnico																													0	0
duc,Infância e Doc, do Ens, Básico e ecundário																													0	0
Médico																													0	0
infermeiro																													0	0
éc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0
écnico Superior de Saúde																													0	0
hefia Tributária																													0	0
essoal de Administração Tributária																													0	0
essoal Aduaneiro																													0	0
Conservador e Notário																													0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0
Oficial de Justiça																													0	0
orças Armadas - Oficial b)																														0
																													0	0
orças Armadas - Sargento b)																														0
orças Armadas - Praça b)																													U	
olicia Judiciária																													0	0
olicia de Segurança Pública - Oficial																													0	0
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0
olicia de Segurança Pública - Agente																													0	0
uarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0
uarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0
uarda Prisional																													0	0
utro Pessoal de Segurança c)																													0	0
ombeiro																													0	0
olicia Municipal																													0	0
Total	0	1	2	7	(0) () (0	0	0	() (0	0	C	0	(0 1	0 0	0	0	0	0	0	0	4	3	6 1	11

NOTAS: Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

incuir tools so crasminatoris en contrato de i rasamin en runçes rouncas, e con contrato de i rasamin on amorto do Congres de i rasamin; a) considerar co cargos abanquisto, policitatuto de Pessoa Dirgente (Leis nº 2/2004, de 15 de janetro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Gerviço de Informações de Defeai);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Difficuldades de recrutamento Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a)	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
executivos Dirigente superior de 1º grau a)						
						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

género													
Grupo/cargo/carreira/	Prom (carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ol posicios	origatória do namento atório (1)	Altera posicior remuneratós	ção do samento rio por opção ária (2)	Procedimen	to concursal	Consolidação na cate	da mobilidade	то	TAL	Total
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	carreiras si	ibsistentes)	remuner	atório (1)	gestion	ária (2)	м	F	м	F	м	F	lotal
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	. 0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											-	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	
											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio								1			0	1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	o	0
Docente Ensino Universitário			1	2							1	2	3
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											-	0	0
Oficial de Justiça											0	0	
Forças Armadas - Oficial b)													-
Forças Armadas - Sargento b)												0	-
											0	0	
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	1	2	0	0	0	1	0	0	1	3	4

- NOTAS: (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- (1) et 2) 475 artigos 1591-1591 et 150 at 1117, aprovada em artigos 1521 i 375 2014, de 20 de justion

 [3] 475 artigos 7961-1517, aprovada em artigos 1521 de 20 de justion

 [4] 475 artigos 7961-1517, aprovada em artigos 261 artigos 1521 artigos 261 art
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

31 de dezembro													uais aos do C	uadroi			
Grupo/cargo/carreira	Ri	gido	Flex	rivel	Desf	asado	Jornada	continua	Trabalho	por turnos	Especi	fico (*)	Isenção d	se horário F	M TO	'AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			<i>M</i>										m		0	. 0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													2	1	2	1	3
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)														2	0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)													4	7	4	7	11
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																	
Técnico Superior			6	29		1		13			1		4	19	15	62	77
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			19	30		7	2						,	.,,	21	44	65
			6	30		2									21	- 44	18
Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes			۰	,	'		'	4					'		,		10
Informático			6	4											٥	4	10
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													1		1	0	1
Docente Ensino Universitário												1	63	79	63	80	143
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	o
Pessoal Aduaneiro															0	0	o
Conservador e Notário															0	0	o
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	- 0	
Bombeiro															0	-	0
															0	0	0
Policia Municipal Total		0	37	68	1	3	7	29	. 0	0	- 1	1	75	109	121	210	331
NOTAS:														107	321	210	

NOTAS:
OS totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Piescal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos dos carreiras militares dos tris ramos das Forcas Armádas (Exércitos, Marrihan e Força Abérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Declesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) lombeiro

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Seg

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho su diu		Trabalho su nocti	uplementar urno	descanso	em dias de semanal atório		semanal mentar	Trabalho em	dias feriados	TOT	ΓAL	TOTAL
suplementar	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	
Outro Pessoal de Segurança c)													0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diumo e nocturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (</u>primeiras 2 colunas). As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noc			rno suplementar	TO [*]		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	M	F	M 0:00	F 0:00	0:00
executivos							
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0;00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0;00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência		mento		parentalidade				ença		em serviço ou rofissional			Trabalhado			periodo de ias	Com perda o	de vencimento	Cumprimer	nto de pena olinar	Gre	eve	Injusti	ficadas	Outr	os	Tot	tal	TOTAL
	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)						5,0	5,0	15,0								1,0										5,0	5,0	26,0	31,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																1,0											0,0	1,0	1,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				60,0		17,0	149,0	235,0		31,0		21,0			11,0	69,5					2,0	1,0			1,0	32,0	163,0	466,5	629,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			395,0	7,0	10,0	20,0	305,0	2 040,0				15,0		1,0	5,5	41,5					1,0	2,0			7,0	32,0	723,5	2 158,5	2 882,0
Assistente operacional, operário, auxiliar			14,0			1,0	102,0	398,0				15,0			31,0	20,5					1,0	1,0	6,0		2,0	11,0	156,0	446,5	602,5
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático								99,0					2,0	5,0	3,5	4,0					1,0						6,5	108,0	114,5
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
de residencia Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário			16,0	3,0	13,0		36,0	367,0													1,0				1 102.0	1 446,0	1 168,0	1 816,0	2 984,0
Docente Ensino Superior Politécnico																					,						0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
																											0,0	0.0	0,0
Conservador e Notário																													
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	425,0	70,0	23,0	43,0	597,0	3 154,0	0,0	31,0	0,0	51,0	2,0	6,0	51,0	137,5	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	4,0	6,0	0,0	1 112,0	1 526,0	2 222,0	5 022,5	7 244,5

NOTAS:

Considerar o total de <u>dias completos</u> de ausência ou <u>periodos de meio dia;</u>
a) Considerar o total de <u>dias completos</u> de ausência ou <u>periodos de meio dia;</u>
a) Considerar os cargos abrangdos pelo Estatuto do Pessal Dirigente (Leis mº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei mº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Pestos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra orde possulo de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especialis SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defea);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
26/05/2017	Adm. Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	4	24:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve										
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve								
27/10/2017	Adm. Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.								
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.								
35 horas	6	24:00	101_AUMENTOS SALARIAIS								
40 horas											
42 horas											
Trabalho a tempo parcial (**)											
Outros											
Total	6	24:00									

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas										
40 horas										
42 horas										
Trabalho a tempo parcial (**)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve										
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas										
40 horas										
42 horas										
Trabalho a tempo parcial (**)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{N^\circ}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	ores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	3	3	6
501-1000 €	24	44	68
1001-1250 €	13	29	42
1251-1500 €	6	17	23
1501-1750 €	3	7	10
1751-2000€	3	10	13
2001-2250 €	6	4	10
2251-2500 €	3	8	11
2501-2750 €	0	2	2
2751-3000 €	5	7	12
3001-3250 €	32	49	81
3251-3500 €	4	16	20
3501-3750 €	6	3	9
3751-4000 €	3	4	7
4001-4250 €	1	4	5
4251-4500 €	3	2	5
4501-4750 €	1	0	1
4751-5000 €	2	0	2
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	1	1	2
Mais de 6000 €	1	0	1
Total	121	210	331

NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licen
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eu	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	557,00 €	557,00 €
Máxima (€)	6 138,11 €	5 892,59 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referencia

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	9 589 565,26 €
Suplementos remuneratórios	212 501,19 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	340 150,48 €
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	2 477 184,52 €
Total	12 619 401,45 €

Nota

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3 994,20 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2 693,54€
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	34 113,59 €
Representação	40 121,46 €
Secretariado	1 222,67 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	130 355,73 €
Total	212 501,19 €

Nota:

- (*) <u>caso nao tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	12 672,81 €
Abono de família	11 496,91
Subsídio de educação especial	
Subsidio mensal vitalicio	355,28 €
Subsidio para assistência de 3ª pessoa	
Subsidio de funeral	0,00€
Subsidio por morte	3 791,88 €
Acidente de trabalho e doença profissional	140,60€
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	300 868,33 €
Outras prestações sociais	10 824,67 €
Total	340 150,48 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

			No local de trabalho					In itinere					
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	1			1			1			1		
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	1			1			1			1		
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	13			13			18			18		
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais			N° de dias de
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	174	0,00€
Exames de admissão		
Exames periódicos	174	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei n° 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei n° 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	159
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	127

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipe de acçüeldaração	Menos de 30 harias	De 30 a 57 horas	de 60 a 119 horas	130 horas ou mais	Total
belannas.	127				127
Dilerras	- 4				
Total	122	0	0	0	133

Lead of the control o

graporcargorcarrena, seg	dute street	Autonoteus	TO	TAL.
Crupakargularrebal N° de parlicipações e de parlicipantes	N° de participações	Nº de participações	N° de participações	N° de participante
Bepresentantes de poder legislativo e de órgios.				
Dirigente supertor de 1º grau a)				
Dirigente supertor de 2º grau a)	2		2	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)			٥	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	1	2		
Dirigende Indermédio de 3º grau e seguindes a)			٥	
Décritos Experier	25	1	28	
Dabelmete técnico, técnico de nivel intermédio, peccad administrativa	15	1	14	
Dalvimin specialismal, operario, auxiliar	10		10	
Oprendizes e pratisantes			٥	
Information			٥	
Naghtrado				
Dylomata				
Personi das Serviças Externas de 1992 - administrativo			٥	
Personi das Serviças Externos de 1995 - aperacional			٥	
Person de Irropecção			٥	
Personi de Ovvetigação Científica			۰	
Docenie Engino Sintrerollário	71			
Docenie Ensino Superior Publishantos			۰	
Educ, Infilmita e Dac, do Ero. Biblios e Secundado			٥	
Medica			٥	
Entermetra				
Téc. Diagnostico e Tecapitatica				
Técnica Superior de Saúde				
Diefla Tribulada				
Personal de Administração Tribulário				
Personal Administra			0	
Conservador e Melário			0	
Oficial des Registes e de Natariada			0	
Official de Justique			٥	
Parças Armadas - Official by			٥	
Porças Armadas - Sargento b)			٥	
Parças Armadas - Praça b)			٥	
Paticia Judiciaria			۰	
Publica de Segurança Pública - Ofisial			۰	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia			۰	
Ndista de Segurança Nifelica - Agente			۰	
Duarda Hactored Republicana - Official			۰	
Suanda Hactoral Republicana - Sargento			٥	
Duanda Hactoral Republicana - Cuanda			۰	
Bernipa Estrangeiros Provideiras			۰	
Suanda Pribland			۰	
Duiro Pennai de Segurança s)			۰	
Banbatra			۰	
Public Municipal			۰	
Total	127	6		

Annual Control of the Control of the

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupotrargatrametra/ Heras dSpendides	Heras dilipendidas ere acções internas	Horas diligendidas em augles externas	Total de horas en acções de formação
Representantes de poder legislativo e de órgãos naeculivos			6:1
Dirigende supertor de 1º grau a)			6:1
Dirigente supertor de 2º grau a)			6:1
Dirigente Intermédio de 1º gravia)			6:1
Dirigente Intermédio de 2º gravia)	6:00	28:00	361
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:1
Salarina Saparine	37:00	SH:00	1211
balicieràe bécelica, bécelico de vivel intermédia, peccad administrativa	32:00	21:00	sas
babilente operacional, operario, austilar	29:00		29:1
Sprendance problems			6:1
Information			0:1
Espairado			0:1
Dylomata			0:1
Personal dan Serviçan Enterroon da 1995 - administrativo			6:1
Personi das Serviças Enternas de 2015 - aperacional			6:
Personal de Desperição			6:
Personi de Investigação Cambillica			4-
Dacarde Encino Deleveratário	130:50		1300
Dacente Enrino Superior Publishanco			60
Educ, Infliente e Doc, de Enc. Elebra e Secundario			60
NATION			60
Enterantra			60
Titi. Diagnostica e Teraphatica			60
Calculus Expenter de Estado			60
Dietla Tribularia			60
Personal de Administração Tribulária			60
Personal Administra			60
Concernador e Mullieto			60
Disclaid don Registan e do Natariado			6:
District de Justiqu			60
Parque Armadas - Official by			60
Forças Armadas - Sargento b)			60
Porças Armadas - Praça b)			60
Pullicia Judistikria			60
Pullida de Segurança Rública - Ofisial			60
Pullsia de Segurança Rública - Chefe de Pullsia			60
Palista de Segurança Pública - Agente			60
Suanda Macketed Republicana - Official			60
Suanda Macketed Republicana - Eargente			60
Suanda Hastered Republicana - Cuarda			60
Serviça Estrangetras Provintras.			60
Duanda Pribland			60
Dulra Personi de Segurança s)			60
Dambert v			60
Publica Municipal			6:1
Notac			600

NAME
Continue varies preposites per vales au efective de averça en cade un de spois de sopies de formação evaluade deuvote a ano
si Consister va varies cropa acregida por Consiste an Demail Disperso (see 2010). On oi 10 a primo s 10 2010, do 20 a aquina e regulados por las el el 402011, do 20
se para en acregida por Consiste an Demail Disperso (see 2010). On oi 10 a primo s 10 2010, do 20 a aquina e regulados por las el 402011, do 20
se para en acregida en acregida en se forma de disperso, de se consiste de desta, entre en acregida entre, includa os regulados desta permisente as corpos apesados (s. Consiste de se consiste de se consiste as consistentes de corpos ad
setempor de Separso, de Consistente de Consisten

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipe de auglierester	Valor (Euros)
regress com augities tirtierinas.	
espesa com aciptes externas	1 330,00 €
Total	

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	71
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas